



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011
SEFAZ/GO**

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 08/06/2011 às 08:30 horas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011
PROCESSO Nº 201100004002975 de 21/01/2011

A Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás – SEFAZ, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 359/2011 – GSF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (**Por Lote**), em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **08/06/2011**, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E SUAS UNIDADES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo nº 201100004002975 de 21/01/2011, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.sefaz.go.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (GELC)
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Pavimento Superior, Bloco “B”, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia - GO
Fone/Fax: (0-xx-62)3269-2068

Cláudia Helena Lima Leite
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.sefaz.go.gov.br, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar na Secretaria de Estado da Fazenda pelo fax 0-xx-62-3269-2068, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011
PROCESSO Nº 201100004002975 de 21/01/2011

A Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás – SEFAZ, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 359/2011 – GSF, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço (**Por Lote**), em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E SUAS UNIDADES**, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **08/06/2011** a partir das **08:30 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08:30 e 09:30 horas** do dia **08 de junho de 2011**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **08/06/2011** às **10:00 horas**.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que sejam cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, com Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC homologado e válido na data de realização do Pregão e que estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br para este Pregão (Vide Notas do anexo III).

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado no CADFOR.

3.4.4 Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEFAZ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

3.7 Conforme estabelecido nos artigos 113 e 114 da Lei Estadual nº 16.920/2010, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual 16.920/2010, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nesta Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.7.4 Após a fase de lances, as licitantes que se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte e que se enquadrarem nos critérios de empate, art. 113 da Lei Estadual nº 16.920/2010, passarão aos procedimentos descritos no art. 114 da referida Lei. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos.

3.7.5 Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada e assim sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir do benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar através do *site* www.comprasnet.go.gov.br.

4.2 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

4.2.1 Conforme estabelecido no art. 88 da Lei Estadual nº 16.920/2010, para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 85, § 2º dessa lei, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

4.2.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRRC - Certificado de Regularidade de Registro Cadastral pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

4.2.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.2.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.3 Os interessados que estiverem com o cadastro (CRRC) homologado deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEFAZ, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201- 6576 e 3201-6578** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)-3201-6515**.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário de cada item que compõe o lote único, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote único**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável para fins de assinatura do contrato;
- b)** Nº do Pregão;
- c)** Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;
- d)** Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e)** Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f)** Data e assinatura do responsável;
- g)** Redução proporcional para todos os itens que compõem o lote único, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances/negociação.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

6.2 Encerrado o prazo para registro das propostas será realizada a análise preliminar das mesmas. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, a mesma, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados ou poderá estabelecer nova data para continuar a sessão.

6.9 O encerramento da etapa de lances será efetuado pela Pregoeira, da seguinte forma:

6.9.1 Mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9.2 Alternativamente ao item 6.9.1 acima, se transcorridos no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

6.10 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.11 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.11 e 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.



O disposto nos itens 6.11 e 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Estadual nº 16.920/2010, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.7 deste Edital.

7.3 Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 A Pregoeira anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.11 e 6.12, e esta deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade (documentação para fins de habilitação). Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax. Deverá também enviar, neste momento, via fax, a proposta comercial com todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.6.2 A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 16.920/2010, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7 Constatado que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

7.8 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.7, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;
- d) Não apresentarem proposta para todos os itens que compõem o lote único.

7.10 Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

7.12 O resultado final será disponibilizado nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.sefaz.go.gov.br.

7.13 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.11 e 6.12 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei Estadual nº 16.920/2010;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação, conforme previsto no inciso XXXI do Art. 71 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa e empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Possuir Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN. O CRRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. O CRRC será apresentado em substituição dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira, demonstrando conformidade com as exigências contidas no Anexo III deste Edital. Caso o CRRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRRC poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRRC, deverá também apresentá-lo para análise.

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, **COMBUSTÍVEIS**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

c) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 118 da Lei Estadual nº 16.920/2010, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax à Pregoeira para o nº **(0XX-62) 3269-2068**, de imediato (máximo de **2 horas** ao final da fase de lances), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão.

8.4 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

8.7 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 119 da Lei Estadual nº 16.920/2010, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 A Proposta Comercial a ser enviada via fax deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos.

8.9 A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 8.3 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Complexo Fazendário Meia Ponte, Pavimento Superior, Bloco “B”, Setor Nova Vila, CEP 74.653-900, Goiânia – GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011
(Razão Social da licitante e CNPJ)

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo sistema.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, **correios ou entregue pessoalmente**.

9.6 O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo para o lote. Transcorrido o prazo para contrarrazões, a Pregoeira fará o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciação no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

9.7 A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.8 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 A decisão do recurso será postada nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.sefaz.go.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

10.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Fazenda ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.

11.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3 Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira na Secretaria de Estado da Fazenda, no seguinte endereço: Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco “B”, Pavimento Superior, à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74.653-900 ou por meio do Fax: (0XX62) 3269-2068.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar no Setor de Transportes da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da SEFAZ a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.2 Os pagamentos serão efetuados em até 14 (quatorze) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

12.3 Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

12.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.8 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEFAZ é nº 01.409.655/0001-80.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 2011.2301.04.129.3017.2865.03.00 e 2011.2301.04.122.4001.4001.03.00.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas no art. 200 da Lei Estadual nº 16.920/2010, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

14.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, Anexo II, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular ou não assinar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no Art. 69 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

15.3 Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.4 Cabe à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 165 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

15.5 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

15.6 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 176 a 179 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

15.7 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

15.8 No momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 Fica assegurado à SEFAZ, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEFAZ.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.7 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 154 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

16.8 Se a licitante vencedora não assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 16.920/2010.

16.9 Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

16.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.sefaz.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

16.11 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.12 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.sefaz.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.13 É facultado à Pregoeira ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

16.14 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC

Goiânia, 25 de maio de 2011.

Cláudia Helena Lima Leite
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011

1. OBJETO

Aquisição de combustíveis, com entrega contínua e fracionada, conforme demanda, por um período de 06 (seis) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria de Estado da Fazenda e suas Unidades, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição necessária para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria de Estado da Fazenda e suas Unidades, visando principalmente:

- Agilizar os procedimentos internos de aquisição e serviços de abastecimento dos veículos da SEFAZ;
- Facilitar o atendimento aos veículos da SEFAZ;
- Facilitar o abastecimento dos veículos das cidades do interior do Estado;
- Gerenciar os pedidos de abastecimento, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento de toda a SEFAZ;
- Flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;
- Agilizar os procedimentos gerais;
- Informações precisas e centralizadas dos abastecimentos;
- Disponibilizar aos setores desta Pasta, um atendimento com maior rapidez.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO ESTIMADO

Os quantitativos dos combustíveis são estimados e baseados na planilha de consumo de 2010. A frota de veículos da Secretaria de Estado da Fazenda é composta de 568 (quinhentos e sessenta e oito) veículos, sendo que deste total, 368 (trezentos e sessenta e oito) são movidos à gasolina, 154 (cento e cinquenta e quatro) são bicombustível e 46 (quarenta e seis) são a óleo diesel.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR ESTIMADO (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	Gasolina Comum C	Litro	675.000	2,52	1.701.000,00
2	Óleo Diesel Interior	Litro	75.000	1,82	136.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)					1.837.500,00

O valor total estimado para esta aquisição é de R\$ **1.837.500,00** (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Faz-se necessário o agrupamento dos itens em lote único, para facilitar posterior contratação dos pontos depositários dos combustíveis.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da SEFAZ, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da SEFAZ;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela Secretaria ou colocados à sua disposição;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Estadual 16.920/2010 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (SEFAZ)

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/Setor de Transportes, na forma prevista pela Lei Estadual 16.920/2010;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- Definir o local de entrega dos produtos;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades da SEFAZ;
- As solicitações da SEFAZ serão de no mínimo 5.000 (cinco mil) litros por entrega, devendo estas se darem segundo a capacidade instalada de tancagem dos postos de combustíveis, que vierem a receber os produtos, localizados na área urbana de cada cidade sede abaixo relacionadas ou outras localidades que possam ser definidas pela SEFAZ;
- A contratada ficará responsável pela indicação dos Postos revendedores de combustíveis em cada Município, constante da relação do item 7 deste Termo de Referência, visando o depósito voluntário de combustíveis, sem ônus para as partes;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- A contratada se obrigará a entregar os combustíveis em quantidades solicitadas e no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a requisição emitida pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos. A Contratada deverá estar apta a fazer as entregas imediatamente após a assinatura do contrato.

- O pagamento será efetuado até o 14º dia da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, conforme definido no Edital.

7. LOCALIZAÇÃO DAS SEDES DAS DELEGACIAS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO

1. Delegacia Regional de Fiscalização de Anápolis

Fone: (62)3321-9200/9202

Av. Senador José Lourenço Dias esq. c/ rua Jean Jaques - Centro

CEP:75.020-010 - Anápolis - GO

E-Mail: afanapolis@sefaz.go.gov.br <dfanapolis@sefaz.go.gov.br>

2. Agenfa Especial de Aparecida de Goiânia

Fone: (62) 3283-1620 / Fax (62) 3584 5661

Rua Benedito Batista Toledo, Área Pública s/nº Centro - Centro

CEP: 74.980-040 - Aparecida de Goiânia - GO

E-Mail: afapgoiania@sefaz.go.gov.br <dfapgoiania@sefaz.go.gov.br>

3. Agenfa Especial de Aragarças

Fone:(64) 3638-1595

Av. Ministro João Alberto nº 334, Centro.

CEP: 76.240-000 - Aragarças- GO

E-Mail: agaragarças@sefaz.go.gov.br

4. Agenfa de Araguapaz

Fone: (62)3380-1302 / fax (64) 3638 1012

Av. Goiás nº 638, Setor Central

CEP: 76720-000 Araguapaz - GO

E-Mail: afaraguapaz@sefaz.go.gov.br <dfanapolis@sefaz.go.gov.br>

5. Agenfa Especial de Campos Belos

Fone (62) 3451 2122- Fax (62) 3451 1646

Av. Santana, lote. 20, quadra 54 - Vila Baiana

CEP: 73840-000 - Campos Belos - GO

6. Delegacia Regional de Fiscalização de Catalão

Fone: (64) 3411-1444 3441-2388/2587 - Fax (64)3 411-2338

Av. 20 de Agosto, 2084, Centro

CEP: 75.701-010 - Catalão - GO

E-Mail: afcatalao@sefaz.go.gov.br

7. Agenfa de Chapadão do Céu

Fone: (64)3634-1109

Av. Marte nº 136 - centro Qd 15, Lt 01



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CEP: 75828 000 - Chapadão do Céu - GO

E-Mail: agchapadão@sefaz.go.gov.br <dfanapolis@sefaz.go.gov.br>

8. Agenfa Especial de Cristalina

Fone: (61)3612-1266/ FAX 3612 6340 - 3210

Rua Goiás nº 59, Centro

CEP: 73850-000 - Cristalina - GO

9. Agenfa Especial de Firminópolis

Fone: (64) 3681-1221 - Fax (64) 3681-1431 / 1350 / 1221

Av. Rui Barbosa, 300, Centro

CEP: 76.105-000 - Firminópolis - GO

E-Mail: affirminopolis@sefaz.go.gov.br

10. Delegacia Regional de Fiscalização de Formosa

Fone: (61) 3642-3940 / 3642-2905

Av. Brasília, 2009, Bairro Formosinha

CEP: 73.813 010 - Formosa - GO

11. Delegacia Regional de Fiscalização de Goianésia

Fone: (62) 3389 9300/3 353 - 2312 / 3353-1553 - Fax (62) 3353 -1542

Rua 31 esquina com rua 20, 322, Centro.

CEP: 76.380-000 - Goianésia - GO

E-Mail: afgoianesia@sefaz.go.gov.br

12. Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia

Fone: (62) 3269 -7000/ 7002 / 7004

Av. Independência, 2716, Vila Nova

CEP: 74.645-010 - Goiânia - GO

E-Mail : afgoiania@sefaz.go.gov.br <dfgoiania@sefaz.go.gov.br>

13. Delegacia Regional de Fiscalização de Goiás

Fone : (62) 3371 - 1731 / 3371 - 1242 / Fax (62) 3371 -1988

Praça Dr Passo Camargo s/nº , Centro

CEP: 76.600-000 - Goiás - GO

E-Mail: afgoias@sefaz.go.gov.br

14. Agenfa Especial de Inhumas

Fone: (62) 3514 - 1640 / 3514 - 1266 - Fax (62) 3514 - 1266

Rua Goiás, 1163 esquina com Bernardo Sayão, Centro nº 117

CEP:75.400-000 - Inhumas-GO.

15. Agenfa Especial de Iporá

Fone : (64) 3674 - 1552 / 3603 - 2385 - Fax (64) 3674 - 1624

Rua Goiânia, 202, Centro

CEP : 76200-000 - Iporá - GO

E-Mail: afipora@sefaz.go.gov.br

16. Agenfa de Itajá



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fone: (64)3648-1476
Rua Sebastião B. Freitas, nº 120, Setor Central.
CEP : 75815-000 – Itajá – GO

17. Delegacia Regional de Fiscalização de Itumbiara

Fone: (64)3431-8844 - Fax (64) 3431-8697
Rua Ladário Cardoso de Paula, nº 204, Setor Bela Vista
CEP : 75510-410 Itumbiara – GO

18. Delegacia Regional de Fiscalização de Jataí

Fone : (64) 3632-8301 - Fax (64) 3632 8300
Rua Deputado Manoel da Costa Lima, 3009, Jardim Rio Claro
CEP : 75.802-080 - Jataí - GO
E-Mail: afjatai@sefaz.go.gov.br <dfjatai@sefaz.go.gov.br>

19. Delegacia Regional de Fiscalização de Luziânia

Fone: (61) 3622-9000/ Fax (61) 3622 9004 / 9003
Av Alfredo Nasser Qd 20, LT 07/23 Setor Mandú II
CEP: 72.814-510- Luziânia - GO
E-Mail : afluziania@sefaz.go.gov.br <dfmuziania@sefaz.go.gov.br>

20. Agenfa Especial de Mineiros

Fone: (64)3 661-2140
Rua 6-A nº 24, Vila Machado
CEP: 75.830-000 - Mineiros - GO

21. Delegacia Regional de Fiscalização de Morrinhos

Fone/Fax (Central): (64) 3416-2320/3416-2180
Rua 18, s/n, Setor Aeroporto
CEP: 75.650-000 - Morrinhos - GO
E-Mail: afmorrinhos@sefaz.go.gov.br

22. Agenfa Especial de Pires do Rio

Fone: (64)3 461-1138 - Fax : (64) 3461-1394 ou 1138
Rua Rui Barbosa, 45, Centro
CEP: 75.200-000 - Pires do Rio - GO
E-Mail: afpiresdorio@sefaz.go.gov.br

23. Delegacia Regional de Fiscalização de Porangatu

Fone: (62) 3367-1933/3367- 1917 - Fax: (62)3367-1339
Rua 1 Chácara 56, Setor Leste
CEP: 76.550-000 - Porangatu - GO

24. Agenfa Especial de Posse

Fone: (62)3481 3219 /3682
Rua Gercina Rodrigues da Silva nº 100 - Centro
CEP:73.900-000 - Posse - GO
E-Mail: afposse@sefaz.go.gov.br <dfanapolis@sefaz.go.gov.br>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

25. Agenfa Especial de Rialma

Fone: (62) 3323 -1551/3323-1574 - Fax (62) 3323 -1451
Rua 18 esquina com rua 13, s/n, Centro
CEP: 76.310-000 - Rialma - GO

26. Delegacia Regional de Fiscalização de Rio Verde

Fone: (64) 36113200- Fax (64) 36113200 / 3258
Rua Major Oscar Campos, 225, Centro
CEP: 75901-520 - Rio Verde - GO
E-Mail: afrioverde@sefaz.go.gov.br

27. Agenfa de Santa Rita do Araguaia

Fone: (64)3635-1311 –1997 / 1990
Av. Araguaia nº 762 - Centro
CEP:75.840-000 - Santa Rita do Araguaia - GO
E-Mail: agasantaritaaraguaia@sefaz.go.gov.br <dfanapolis@sefaz.go.gov.br>

28. Agenfa Especial de São Miguel do Araguaia

Fone: (64)3364-3374/36364-1524 e 3364 3296
Av. José Pereira do Nascimento, quadra 37 lote 05 Setor Oeste
CEP:76590-000 - São Miguel do Araguaia - GO
E-Mail: afsaomigueldoaraguaia@sefaz.go.gov.br <dfanapolis@sefaz.go.gov.br>

29. Agenfa Especial de São Simão

Fone: (64) 3658-1359 / 3658-1359 - Fax (64) 3658-1361 / 3658-2687(fax)
Av. Goiás esquina com / 26. s/n, Centro
CEP: 75.890-000 - São Simão - GO

8 – DAS PENALIDADES

8.1 À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas no art. 200 da Lei Estadual nº 16.920/2010, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

III –0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEFAZ ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Quênio Ramos de Souza
Coordenador de Transporte



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Aos ---- dias do mês de ----- de dois mil e onze (2011), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 18.851, CPF/MF sob o nº 342.732.491-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Sr. SIMÃO CIRINEU DIAS**, brasileiro, casado, economista, portador da CI RG nº 441928 SSP-MA devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 004.476.253-49, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E SUAS UNIDADES**, de acordo com o Edital e seus anexos, resultante do **Pregão Eletrônico nº 002/2011**, objeto do Processo nº **201100004002975 de 21/01/2011**, da Lei Estadual nº 16.920/2010, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E SUAS UNIDADES**, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Proposta Comercial da **CONTRATADA** e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Artigo 154 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Estadual nº 16.920/10 para regulamentação dos casos omissos, aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- Entregar os produtos em conformidade com a Cláusula Sexta § 2º deste Contrato.
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Contrato;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da **CONTRATANTE**;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Estender o fornecimento além dos veículos ativos, também aos veículos que vierem a ser adquiridos pela Secretaria ou colocados à sua disposição;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Estadual 16.920/2010 e demais legislações pertinentes.

Parágrafo 7º – Sempre que a **CONTRATANTE** o requerer, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º – Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Estadual nº 16.920/2010, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei 8.666/93;

Parágrafo 2º – Exercer a fiscalização da execução do Contrato na forma prevista na Cláusula Quarta desde Contrato

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/Setor de Transportes**, através do servidor a ser designado formalmente. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir ao contratado instruções que disserem respeito à execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Parágrafo 1º – As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – As solicitações da **CONTRATANTE** serão de no mínimo 5.000 (cinco mil) litros por entrega, devendo estas se darem segundo a capacidade instalada de tancagem dos postos de combustíveis, que vierem a receber os produtos, localizados



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

na área urbana de cada cidade sede abaixo relacionadas ou outras localidades que possam ser definidas pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará responsável pela indicação dos Postos revendedores de combustíveis em cada Município, constante da relação do item 7 do Termo de Referência, Anexo I, visando o depósito voluntário de combustíveis, sem ônus para as partes;

Parágrafo 4º – A entrega dos combustíveis deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias, em quantidades solicitadas, após a requisição emitida pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, são:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
1	Gasolina Comum C	Litro	675.000	----	----
2	Óleo Diesel Interior	Litro	75.000	----	----
VALOR TOTAL (R\$)					-----

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo 4º – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício, à conta da verba nº _____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº _____, de ___/___/___, no valor de R\$ _____ (_____), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá protocolizar perante a **CONTRATANTE**, na **Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/Setor Transportes**, as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

Parágrafo 2º – Os pagamentos serão efetuados até o 14º (décimo quarto) dia após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), devidamente atestada(s) pelo gestor do contato.

Parágrafo 3º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

considerados pertinentes pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 6º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA**, que incorra nas faltas referidas no art. 200 da Lei Estadual nº 16.920/2010, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades referidas na alínea anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Parágrafo único – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 177 da Lei Estadual nº 16.920/2010;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 176 a 179 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

Parágrafo 4º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2011 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos.....dias do mês dede dois mil e onze

Pela **CONTRATANTE**:

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário de Estado da Fazenda

RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA
Procurador Geral do Estado

Pela **CONTRATADA**:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL – CRRC

A licitante poderá apresentar o CRRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

- 1) O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 a) acima para a consecução do CRRC, deverá também apresentá-lo para análise.